GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Belo Horizonte, 02 de novembro de 2026.

Termo de Referência de Prestação de Serviços PMMG/APM/CAE Nº 31/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
Nome: Alexsandro Egídio Luz, Cap PM E-mail: egiodiolex@gmail.com Telefone: Centro Escola: Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP	1255125

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de 114 (cento e quatorze) mesas para estudos, novas, com fornecimento integral que abrange fabricação, transporte, descarga, montagem, distribuição nas salas de aula do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Academia de Polícia Militar (CPP/APM), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	000064769	SERVICOS DE MARCENARIA/CARPINTARIA	item 1.5	UNID.	114	R$ 822,37	R$ 93.750,18

1.2. **Caracterização do objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é **aberta a todos** (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação**

1.4.1. Será firmado instrumento de contrato, uma vez que a garantia contratual de 05 (cinco) anos prevista no item 3.9 gera obrigação futura para o contratado, o que afasta a substituição do contrato prevista no art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

1.4.2.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.3. A garantia contratual dos bens tem prazo próprio, desvinculado da vigência do contrato, conforme item 3.9.6.

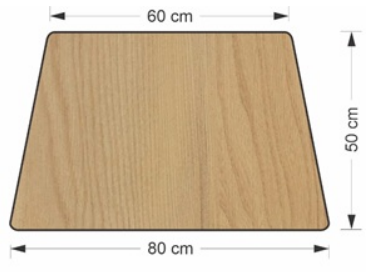
1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução consiste no fornecimento integral de 114 mesas para estudos, entregues montadas e distribuídas nas salas indicadas pelo CPP/APM, com as seguintes especificações mínimas, alinhadas ao item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar.

Característica	Especificação mínima

Formato do tampo	Trapezoidal (isósceles)
Dimensões do tampo	Base maior de 80 cm, base menor de 60 cm e profundidade de 50 cm, com tolerância de ±1% em cada medida, preservada a igualdade das medidas entre todas as unidades fornecidas
Altura total	75 cm, medida do piso à face superior do tampo, com rodízios instalados
Tampo	MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, cantos arredondados, resistente a riscos e à umidade de limpeza
Bordas	Bordas usinadas em perfil arredondado (boleado), com raio mínimo de 3 mm nas arestas de cima e de baixo, sem fita aplicada. O acabamento é contínuo, na cor do tampo, em pintura PU, laca ou laminado pós-formado, com selagem completa contra umidade. O raio de 30 mm nos cantos continua.
Acabamento e cor	Padrão amadeirado claro, tendo como referência visual o padrão Elmo Palmares ou equivalente, idêntico em todas as unidades
Estrutura	Tubo de aço com seção mínima de 25 × 25 mm ou diâmetro mínimo de 25 mm e parede mínima de 1,2 mm, soldas sem porosidade, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com sapatas ou suportes de fixação dos rodízios. A estrutura localizada sob o tampo deverá apresentar formato trapezoidal isósceles, acompanhando o contorno do tampo, admitindo-se o recuo necessário em relação às bordas para adequada fixação e acabamento. Deverá possuir uma única travessa metálica transversal, posicionada na região central da estrutura, interligando as duas laterais inclinadas do quadro trapezoidal, com a finalidade de proporcionar reforço estrutural, estabilidade e resistência ao uso contínuo.
Mobilidade	Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 50 mm, banda de rodagem em silicone, poliuretano ou material equivalente que não danifique o piso, todos dotados de trava
Estabilidade	Com os rodízios travados, a mesa não deve deslizar ou oscilar sob uso normal, nem tombar sob carga vertical aplicada na borda do tampo
Identificação	Etiqueta indelével na face inferior do tampo com fabricante, data de fabricação e prazo de garantia
Garantia	Mínima de 05 anos, contados do recebimento definitivo



Mesa de estudos com tampo Trapezoidal (isósceles)

Tampo:

· Base maior: 80 cm

· Base menor: 60 cm

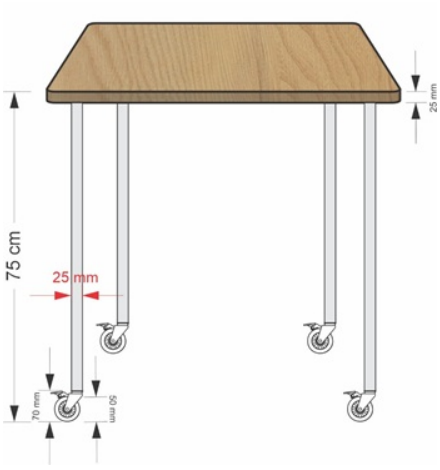
· Profundidade: 50 cm

· Material: MDF, espessura mínima de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, resistente a riscos e à umidade de limpeza.

· Cantos do tampo arredondados em planta, com raio mínimo de 30 mm.

· Encabeçamento: fita de PVC com espessura mínima de 2 mm, aplicada com adesivo termofusível, sem arestas vivas, rebarbas ou fissuras

· Padrão amadeirado claro (referência visual - padrão Elmo Palmares ou equivalente), idêntico em todas as unidades



· Altura: 75 cm (medida do piso à face superior do tampo, com rodízios instalados)

· Pés: Tubo de aço com diâmetro mínimo de 25 mm e parede mínima de 1,2 mm

· Soldas sem porosidade

· Tratamento anticorrosivo

· Pintura eletrostática a pó

· Sapatas ou suportes de fixação dos rodízios

· Rodízios: giratórios, diâmetro mínimo de 50 mm, banda de rodagem em silicone, poliuretano ou material equivalente (que não danifique o piso), todos dotados de trava (com os rodízios travados, a mesa não deve deslizar ou oscilar sob uso normal, nem tombar sob carga vertical aplicada na borda do tampo)



EXEMPLOS DE ARRANJO DAS MESAS

Exemplo 1

2 mesas juntas pela base maior



Exemplo 2

3 ou mais mesas alternadas: fileira contínua



Exemplo 3

16 mesas juntas pelas laterais: círculo

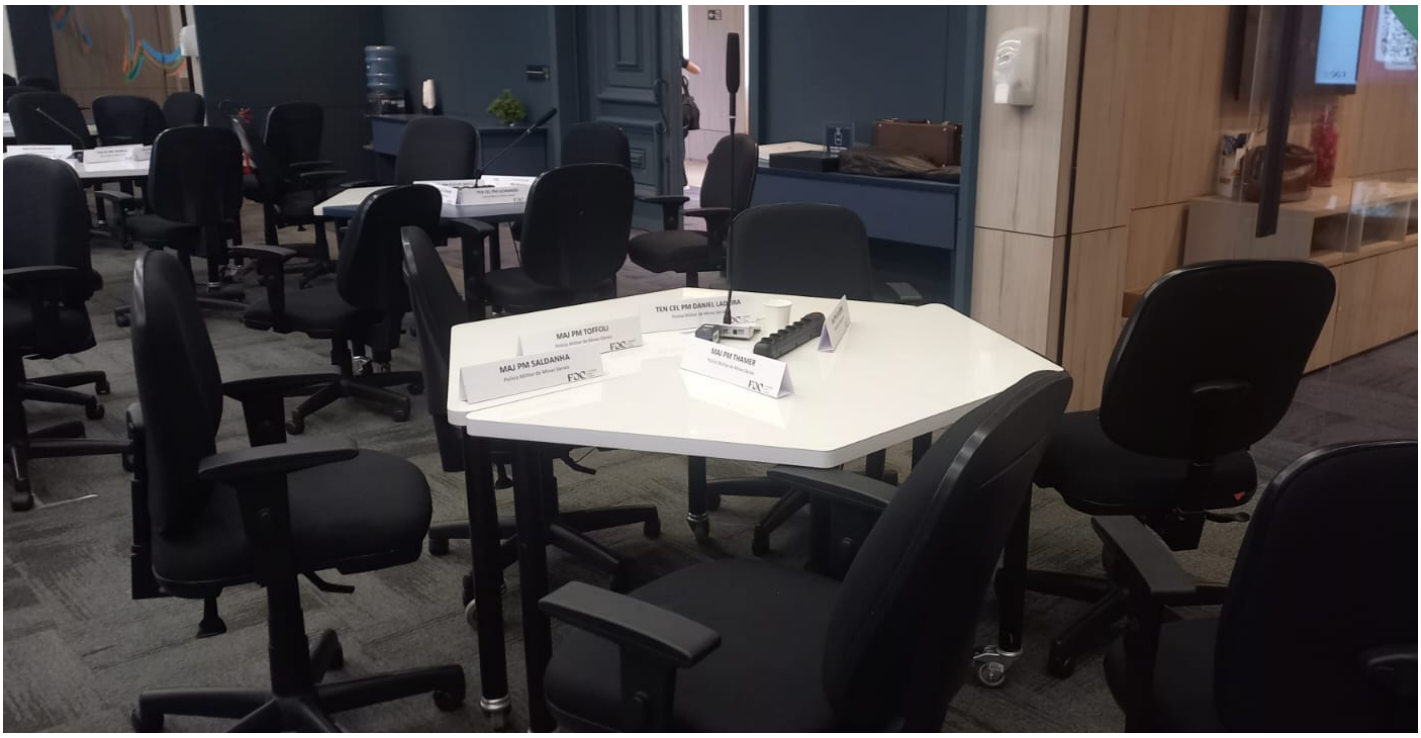
S

⌀ Interno ≈ 3m

⌀ Externo ≈ 4m



Foto com imagem ilustrativa:



Obs.: figuras, imagem e desenho de referência da mesa para estudos, com cotas em centímetros, perspectiva ilustrativa e exemplos de arranjo. O desenho é ilustrativo; prevalecem as especificações e tolerâncias do quadro do item 1.5.1, e a quantidade e a disposição das pernas e dos rodízios ficam a critério do fabricante, observados os requisitos de estabilidade.

1.5.2. O formato trapezoidal e as dimensões de referência decorrem da necessidade de combinar as mesas em arranjos individuais, em grupos e em semicírculo, e de oferecer área de apoio de aproximadamente 0,35 m² por discente, suficiente para computador portátil e material impresso. As tolerâncias admitidas visam permitir a participação de produtos de linha de diferentes fabricantes, sem prejuízo da padronização.

1.5.3. As mesas serão utilizadas com as cadeiras discentes adquiridas por meio da Ata de Registro de Preços nº 133/2024 (processo SEI nº 1250.01.0008896/2026-09), devendo a altura das mesas manter compatibilidade com a altura do assento daquelas cadeiras.

1.5.4. A vida útil esperada do mobiliário é de, no mínimo, 10 (dez) anos em uso acadêmico regular, devendo o contratado fornecer, durante a garantia, rodízios e travas de reposição em caso de defeito.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As salas de aula do CPP/APM, recentemente reformadas, são equipadas com carteiras escolares de padrão de ensino médio, cuja superfície de apoio não comporta o uso simultâneo de computador portátil e material impresso pelos discentes de pós-graduação e cuja configuração dificulta a reorganização dos ambientes para seminários e trabalhos em grupo.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou cinco alternativas: manutenção das carteiras, recuperação ou adaptação, remanejamento de mobiliário do acervo da PMMG, locação e aquisição de mesas novas. Concluiu que a aquisição de mesas novas com tampo trapezoidal, estrutura metálica e rodízios com trava é a única solução que atende integralmente aos requisitos funcionais, de padronização, de qualidade e de garantia, com investimento compatível com a vida útil do mobiliário.

A contratação está alinhada ao objetivo institucional de qualificação do ensino policial militar, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e será incluída na revisão do plano de contratações anual por se tratar de demanda superveniente à sua elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Em observância ao Decreto Estadual nº 48.938, de 2024, e aos critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2. Os painéis de madeira empregados no tampo deverão ter origem legal, preferencialmente de florestas plantadas, o que será comprovado por declaração do fabricante do produto ofertado, apresentada na fase de aceitação da proposta.

3.4.3. As embalagens deverão ser as mínimas necessárias à proteção dos bens durante o transporte, e o contratado deverá recolher, no ato da montagem, todas as embalagens e resíduos gerados, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por reutilização ou reciclagem, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

3.4.4. Os rodízios e as travas deverão ser componentes substituíveis, de forma a prolongar a vida útil do mobiliário.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5.2. A menção ao padrão de acabamento Elmo Palmares no item 1.5 tem finalidade exclusivamente descritiva da tonalidade pretendida, nos termos do art. 41, I, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aceito padrão equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que mantenha aspecto amadeirado claro e seja idêntico em todas as unidades fornecidas.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto em razão da baixa complexidade do mesmo

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26, II, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia complementar se faz necessária por tratar-se de bem durável, com expectativa de vida útil prolongada e uso intensivo, a fim de assegurar que eventuais falhas de fabricação sejam identificadas e corrigidas adequadamente.

3.9.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos ser somados.

3.9.3. A garantia abrange defeitos de fabricação e desconformidades de materiais e componentes, inclusive tampo, bordas, estrutura, soldas, pintura, rodízios e travas, e será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, inclusive quanto a transporte, retirada e devolução dos bens.

3.9.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou a substituição da peça ou da mesa que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, no local de uso ou mediante retirada e devolução às suas expensas. Não se exige assistência técnica em localidade determinada.

3.9.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9.7. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens, montados e distribuídos nas salas, é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação, ao Contratado, da aprovação do protótipo de validação previsto no item 8.3.3, o qual deverá ser apresentado no prazo do item 8.3.3.1, contado do recebimento da ordem de fornecimento, emitida após a publicação do contrato no PNCP.

4.1.2. A entrega será realizada em parcela única, abrangendo as 114 unidades. Entregas parciais somente serão admitidas mediante autorização prévia e escrita do fiscal do contrato, sem alteração do prazo final.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao objeto, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no art. 137, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.4. A solicitação de alteração do prazo somente será analisada mediante apresentação formal e fundamentada de justificativa pelo Contratado ao fiscal do contrato, que verificará o cumprimento dos requisitos e a pertinência dos argumentos e emitirá parecer.

4.1.5. Caso o Contratado não apresente justificativa, ou se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, será considerado inadimplente, sujeitando-se às sanções previstas no item 11.

4.1.6. O fornecimento compreende, sem ônus adicional, a fabricação, o transporte até o local de entrega, a descarga, o deslocamento interno até as salas indicadas, a montagem, a instalação dos rodízios, os ajustes necessários, a retirada das embalagens e a limpeza dos ambientes após a montagem.

4.2. **Do local e horário da entrega**

4.2.1. Os bens deverão ser entregues no Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Rua Diábase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, nas salas de aula indicadas pelo fiscal do contrato, em dias úteis, das 8h30min às 17h.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto ao fiscal do contrato, por telefone ou e-mail informados na ordem de fornecimento, de modo a evitar interferência nas atividades acadêmicas. O CPP/APM poderá indicar dias e horários preferenciais fora do período de aulas.

4.2.3. As salas de aula situam-se em edificação já reformada; cabe ao Contratado adotar as cautelas necessárias para não danificar pisos, paredes, portas e demais instalações durante o deslocamento e a montagem, respondendo por eventuais danos.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. O Contratado empregará, às suas expensas, as ferramentas, os equipamentos e a mão de obra necessários à descarga, ao deslocamento interno e à montagem dos bens.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s),

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no prototipo aprovado e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos nestes documentos durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produza os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.7. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.7.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.7.2. O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200.

5.3.7.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor

oferta é de **R$50,00 (cinquenta reais).**

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação.

8.2.2. A proposta deverá indicar o fabricante do produto ofertado e, se houver, a marca e o modelo, admitida a indicação "fabricação própria" ou "fabricação sob encomenda" quando o produto for confeccionado sob medida. A comprovação técnica do produto será feita exclusivamente pela documentação técnica de fabricação prevista no item 8.3.2, exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta ajustada.

8.2.3. A proposta ajustada deverá ser acompanhada da declaração do fabricante sobre a origem legal da madeira dos painéis, prevista no item 3.4.1.1.

8.2.4. Será desclassificada a proposta cujo produto não atenda às especificações mínimas do item 1.5, observadas as tolerâncias admitidas.

8.3. **Da comprovação técnica do produto e do protótipo de validação**

8.3.1. Não será exigida amostra na fase de julgamento das propostas. A medida decorre do cronograma da contratação: a despesa deverá ser empenhada no exercício financeiro em curso, sob pena de perda da disponibilidade orçamentária, e o prazo de confecção e avaliação de amostra de produto fabricado sob encomenda, estimado em até 15 (quinze) dias úteis para cada licitante convocado, somado aos prazos legais do pregão eletrônico, inviabilizaria a conclusão do certame e o empenho dentro do exercício. A dispensa da amostra amplia, ainda, a participação de fornecedores, por não impor a fabricação de peça antes da contratação. A aderência do produto às especificações do item 1.5.1 será assegurada, de forma proporcional ao risco do objeto, pela análise da documentação técnica de fabricação na fase de aceitação da proposta, pela apresentação de protótipo de validação após a contratação, com fundamento no art. 41, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que admite a exigência de amostra durante o período de vigência do contrato, e pelos critérios de recebimento previstos neste item e no item 5.

8.3.2. **Da documentação técnica de fabricação**

8.3.2.1. Considerando que o produto poderá ser fabricado sob medida, por marcenaria ou indústria moveleira, a partir das especificações deste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos relacionados a seguir, dispensados catálogo comercial e fotografia de unidade já produzida:

a) memorial descritivo de fabricação, assinado pelo licitante, que descreva os materiais empregados, o corte do tampo e o arredondamento dos cantos, o acabamento e selagem das bordas, a fixação do tampo à estrutura e a montagem, e que identifique o fabricante ou fornecedor do painel, da fita de borda, da estrutura metálica e dos rodízios;

b) desenho cotado do produto, com vistas superior, frontal e lateral, que indique as dimensões, o raio dos cantos e a posição dos pés e dos rodízios, admitida a adoção expressa da Figura 1 deste Termo de Referência, acompanhada de declaração de que o produto será fabricado nas medidas e tolerâncias nela e no item 1.5.1 indicadas, informando-se apenas a quantidade de pés e de rodízios adotada;

c) ficha técnica do fabricante do painel, que comprove o emprego de MDF com espessura mínima de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces;

d) ficha técnica do fabricante dos rodízios, que informe o diâmetro, o material da banda de rodagem, o sistema de trava e a capacidade de carga;

e) especificação da estrutura metálica, informada pelo licitante ou pelo fornecedor da estrutura, com a seção e a espessura da parede do tubo, o tratamento anticorrosivo e o processo de pintura eletrostática a pó;

f) cronograma de fabricação compatível com os prazos de apresentação do protótipo e de entrega do lote, previstos nos itens 8.3.3.1 e 4.1.1, com a indicação do endereço do local de fabricação; e

8.3.2.2. A documentação será analisada pela área técnica da unidade demandante, que verificará, de forma objetiva, a compatibilidade de cada informação com o item 1.5.1, registrando o resultado como Atende ou Não atende. Será desclassificada a proposta cuja documentação revele divergência com qualquer especificação ou deixe de comprovar requisito exigido.

8.3.2.3. O pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para esclarecimento ou complementação de informação relativa a documento já apresentado, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, ressalvada a comprovação de condição preexistente à abertura da sessão.

8.3.2.4. Desclassificada a proposta, o pregoeiro convocará o licitante seguinte, na ordem de classificação, para negociação e apresentação da documentação nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.3.3. **Do protótipo de validação**

8.3.3.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, o Contratado deverá apresentar 1 (uma) unidade do produto, nova e montada, fabricada com os mesmos materiais, componentes e processos que serão empregados no lote, como protótipo de validação, no endereço indicado no item 4.2.1, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

8.3.3.2. A produção do lote somente deverá ser iniciada após a aprovação do protótipo. A produção iniciada antes da aprovação correrá por conta e risco do Contratado, sem direito a indenização em caso de reprovação. Durante a execução, o fiscal do contrato poderá vistoriar o local de fabricação indicado no cronograma, mediante agendamento com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para acompanhar a produção e verificar o emprego dos materiais e componentes declarados.

8.3.3.3. O protótipo será avaliado pelo fiscal do contrato, com apoio de servidores designados pela unidade demandante, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da entrega, segundo o roteiro abaixo, aplicado na ordem indicada, em piso plano e nivelado, com trena metálica, paquímetro e gabarito de raio ou régua. Cada requisito será registrado como Atende ou Não atende.

Nº	Requisito (item 1.5.1)	Método de verificação	Critério de aprovação
1	Formato do tampo	Inspeção visual e medição dos dois lados oblíquos	Trapézio isósceles, com diferença não superior a 1 cm entre os lados oblíquos
2	Dimensões do tampo	Medição com trena metálica	Base maior de 80 cm; base menor de 60 cm; profundidade de 50 cm
3	Cantos	Gabarito de raio ou medição do afastamento da curva	Os quatro cantos arredondados em planta, com raio igual ou superior a 30 mm
4	Altura total	Medição do piso à face superior do tampo, com rodízios instalados	75 cm
5	Tampo	Medição com paquímetro na borda, excluída a fita, e conferência da ficha técnica	Espessura igual ou superior a 25 mm; MDF; laminado melamínico nas duas faces
6	Bordas	Inspeção visual e tátil em todo o perímetro; verificação do perfil com gabarito de raio	Borda usinada em perfil arredondado, com raio igual ou superior a 3 mm nas arestas superior e inferior, sem fita aplicada, com acabamento contínuo na cor do tampo, sem emendas aparentes, arestas vivas, rebarbas, fissuras ou falhas de selagem
7	Acabamento e cor	Inspeção visual sob iluminação natural ou artificial branca	Padrão madeirado em tom claro, uniforme em toda a superfície; reprova-se apenas padrão liso (unicolor), não madeirado ou de tom escuro
8	Estrutura	Medição da seção do tubo com paquímetro; conferência da parede na ficha técnica ou em extremidade acessível; inspeção visual	Seção igual ou superior a 25 × 25 mm ou diâmetro igual ou superior a 25 mm; parede igual ou superior a 1,2 mm; soldas contínuas, sem porosidade ou trincas; pintura uniforme, sem bolhas, escorrimentos ou pontos de oxidação
9	Rodízios	Medição do diâmetro, inspeção da banda de rodagem e acionamento de cada trava	Todos giratórios, com diâmetro igual ou superior a 50 mm, banda de silicone, poliuretano ou material equivalente não rígido, e trava funcional em todos
10	Apoio	Mesa em piso plano, com pressão manual alternada sobre os cantos do tampo	Todos os rodízios apoiados simultaneamente, sem balanço da mesa

11	Imobilidade com travas	Rodízios travados e aplicação de empurrão manual horizontal no tampo, nos sentidos longitudinal e transversal	Nenhuma roda gira e a mesa não se desloca
12	Tombamento	Rodízios travados e massa de 25 kg apoiada sobre o tampo, a 5 cm de cada borda, uma por vez, durante 1 minuto	A mesa não tomba e não apresenta deformação permanente
13	Identificação	Inspeção da face inferior do tampo	Etiqueta indelével com fabricante, data de fabricação e prazo de garantia

8.3.3.4. O protótipo será aprovado somente se atender a todos os requisitos do roteiro, e o resultado constará de relatório assinado pelos avaliadores, com as medidas obtidas e registro fotográfico, comunicado ao Contratado por escrito e juntado ao processo.

8.3.3.5. Reprovado o protótipo, o Contratado será notificado para apresentar novo protótipo, corrigido, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única reapresentação. A segunda reprovação, ou a não apresentação no prazo, caracterizará inexecução contratual, sujeitando o Contratado às sanções do item 11, inclusive à multa compensatória do subitem 11.2.4.3, e autorizará a extinção do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.3.6. O atraso na apresentação do protótipo ou de sua versão corrigida sujeitará o Contratado à multa moratória do subitem 11.2.4.2, calculada sobre o valor total do contrato, uma vez que a aprovação do protótipo condiciona a produção de todo o lote.

8.3.3.7. O protótipo aprovado integrará o quantitativo contratado, se estiver em perfeitas condições após a avaliação, e servirá de padrão de referência para o recebimento. O prazo de entrega do lote, previsto no item 4.1.1, será contado da comunicação da aprovação do protótipo ao Contratado.

8.3.4. **Da verificação no recebimento**

8.3.4.1. O recebimento definitivo será precedido de conferência unitária das 114 unidades, no prazo de até 10 (Dez) dias corridos contados do recebimento provisório, pelos requisitos 1 a 11 e 13 do roteiro do item 8.3.3.3, e por comparação com o protótipo aprovado.

8.3.4.2. A unidade que não atender a qualquer requisito será recusada. Constatada desconformidade de padrão, assim entendida a divergência de material, dimensão, componente ou acabamento em relação ao protótipo aprovado que se repita em mais de 10% (dez por cento) das unidades, o lote será recusado integralmente.

8.3.4.3. Os bens recusados serão considerados não entregues para fins de contagem do prazo de entrega e de aplicação da multa moratória do subitem 11.2.4.2, até a sua substituição, que deverá ocorrer no conforme previsto no item 5.1.4, às custas do Contratado.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis, considerando o valor estimado, a entrega em parcela única e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, que reduzem o risco financeiro da contratação, bem como a necessidade de ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

9.1.4.1. Para o lote único, com relação a qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de mobiliário com tampo em painel de madeira reconstituída (MDF ou MDP) e estrutura metálica, como mesas, carteiras ou estações de trabalho, em quantidade mínima de 30 (trinta) unidades, admitido o somatório de atestados.

9.1.4.2. A exigência justifica-se porque o objeto poderá ser fabricado sob encomenda, em lote único de 114 (cento e catorze) unidades idênticas, com prazo certo de entrega e pagamento somente após o recebimento definitivo, o que requer do contratado capacidade produtiva e logística previamente demonstrada. Em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a exigência restringe-se à parcela de maior relevância do objeto, não requer formato de tampo ou sistema de rodízios específicos, fixa quantitativo correspondente a aproximadamente 26% (vinte e seis por cento) do total e não impõe limitação de tempo ou de local.

9.1.4.3. Não será exigida qualificação técnico-profissional, uma vez que a execução do objeto não depende de profissional com formação ou registro específico, e a conformidade do produto é resguardada pela documentação técnica de fabricação e pelo protótipo de validação previstos no item 8.3, pelos critérios de recebimento, pela fiscalização contratual e pelas sanções cabíveis.

I - Para atendimento do quantitativo indicado nos itens 9.1.4.1 e 9.1.4.2, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.5. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Responder às notificações emitidas pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. A multa moratória:

11.2.4.2.1. 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;

11.2.4.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.2.4.3. A Multa Compensatória pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:

11.2.4.4. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 93.750,18 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de referência.

12.2. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovada pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4365 0001 33903904 6010

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ALEXSANDRO EGÍDIO LUZ, CAP PM
SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

_____
FRANCIS ALBERT COTTA FORMIGA, MAJ PM
SUBCHEFE DO CPP

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Egídio Luz**, **Capitão**, em 09/11/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS ALBERT COTTA FORMIGA**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152676307** e o código CRC **64F2DE76**.

ferência de Prestação de Serviços 31 Serv. Confecção de 114 carteiras sob medida CPP (152676307) SEI 1250.01.0027461/202